



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 219

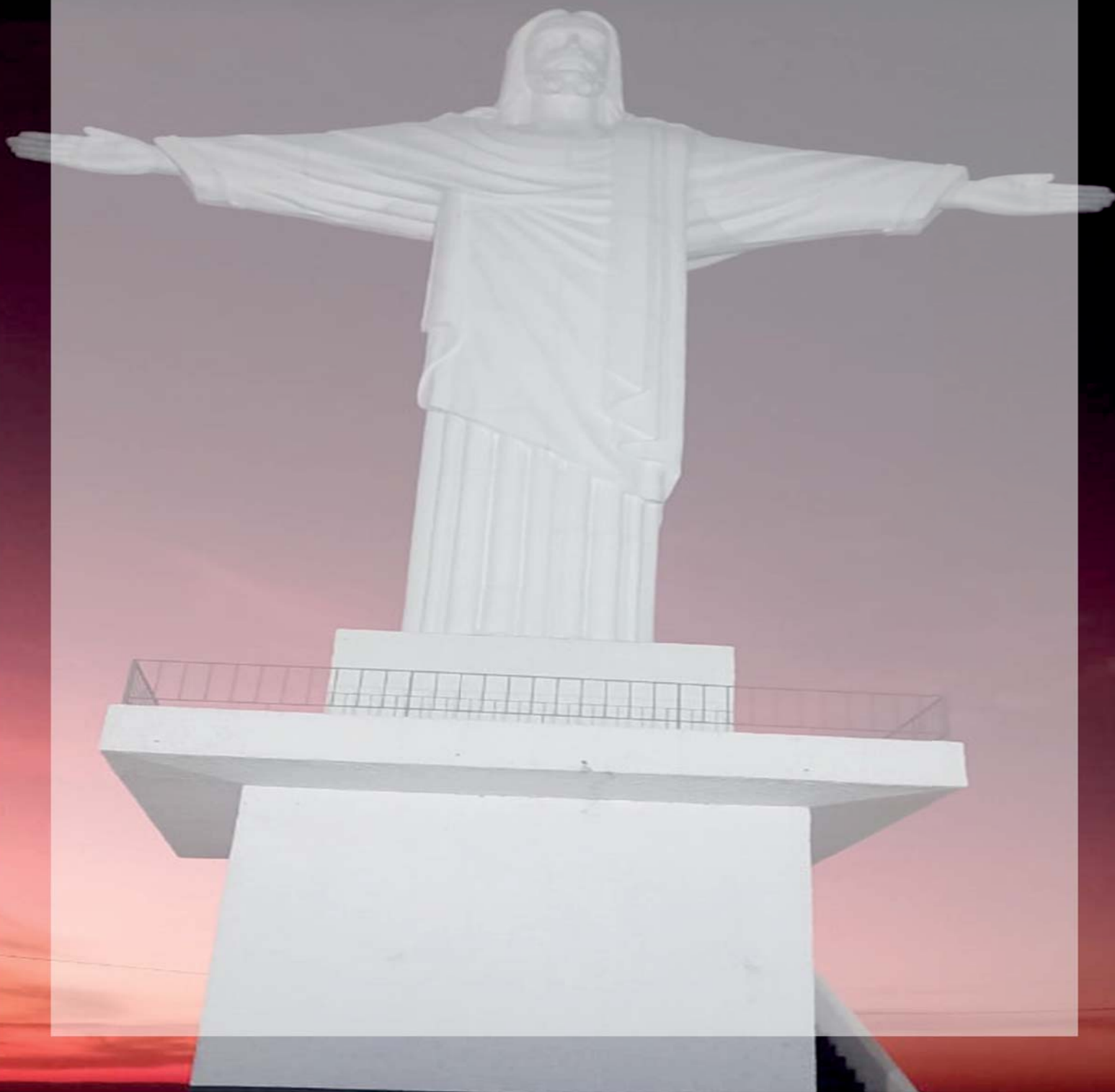


SUMÁRIO

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 219

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	9
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA****LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera os Artigos 1º e 3º inciso III da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2025, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 1º e 3º inciso III da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores ativos, efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores ativos, efetivos, comissionados, processo seletivo e conselho tutelar, pagos pelo Executivo Municipal.

ART. 3º -

INCISO III – ESTE AUXÍLIO SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE OU, NO MÍNIMO DE ACORDO COM O ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL CALCULADO PELO INPC/IBGE E NA FALTA DESTE, POR OUTRO ÍNDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO OU POR ÍNDICE CORRELATO.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação pelo Município de Área Pública Municipal, para utilização do valor apurado na contrapartida para aquisição de área para implantação e execução do programa habitacional, formalizado através de convênio com o Ministério das Cidades para construção de 50 unidades habitacionais, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2025, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóveis da categoria de bem público, para a finalidade específica de utilização dos valores apurados na implantação de programa habitacional, com a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

Artigo 2º - As áreas de propriedade do Município a serem alienadas através desta lei complementar são as seguintes: Lote nº 01 – Quadra nº. 02; Lote nº 05 – Quadra nº. 07; Lote nº 14 – Quadra nº. 07; Lote nº 12 – Quadra nº. 08; Lote nº 13 – Quadra nº. 08; Lote nº 12 – Quadra nº. 10; Lote nº 14 – Quadra nº. 36, todos localizados no Loteamento Jardim Renascer (Matrícula nº. 6971); M-13.079 localizada no Jardim José Scaff e M-1.637, localizado na Rua Júlio César Boechat; M-3.654, localizado na Rua Júlio César Boechat; M-6.972, imóvel rural, descrito como “Sítio Lago Eldorado”, estes recebidos pelo Município através de adjudicação oridunda do processo judicial de cumprimento de sentença de Ação Civil Pública nº. 0002954-40.2019.8.26.0103, todos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP, conforme documentação anexa.

Artigo 3º - Ficam desafetadas as áreas relacionadas neste artigo, conforme o caso, da categoria de bem de uso especial ou de uso comum do povo para a categoria de bem dominial.

Artigo 4º - As autorizações para alienação prevista no artigo 1º, observadas as determinações legais da Lei Orgânica Municipal de avaliação prévia e licitação, deste Projeto de Lei, são necessárias para viabilizar os custos de aquisição de área para implantação e execução do programa habitacional, que contará com recursos provenientes de repasses da União, conforme cadastramento do Município na plataforma TransferGov através do Termo de Compromisso OGU MCIDADES 970952/2024 - Operação 1099323-80, do Ministério das Cidades e contrapartida do Município, custeadas com o valor apurado, ficando a disponibilidade do Município o valor sobejante para aplicação em infraestrutura.

Artigo 5º - As áreas a que se refere o art. 2º desta Lei serão alienadas no âmbito de regular processo de licitação e prévia avaliação, a ser realizado de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, descritos no art. 98 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação e demais despesas acessórias, correrão por conta do adquirente.

Artigo 7º - O pagamento correspondente à aquisição dos imóveis descritos no art. 2º desta Lei será efetuado à vista, em moeda nacional corrente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através de transferência ou depósito bancário em nome do Município.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Artigo 8º - O Município transferirá os imóveis, livres de pessoas e coisas, dentro do prazo estabelecido em edital, e aptos à lavratura das escrituras correspondentes e respectivos registros imobiliários, depois de integralizado o pagamento perante os Cofres Públicos Municipais.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.571/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.112/2015, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 057/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.112/2015, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.572/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 072/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 269.793,99** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

MANUTENÇÃO DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT

FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT-FUNDAMENTAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.09**

Funcional programática: **123650034.2069**

Obrigações Patronais: **3.1.90.13** ----- **R\$ 40.896,99**

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: **3.1.90.11** ----- **R\$ 74.448,50**

FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT-CRECHE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **123650034.2069**

Obrigações Patronais: **3.1.90.13** ----- **R\$ 80.000,00**

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: **3.1.90.11** ----- **R\$ 74.448,50**

TOTAL: ----- **R\$ 269.793,99**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Portarias

**Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA****PORTARIA Nº 232/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 aos Professores de Educação Infantil, Educação Básica – I e II, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Tapiratiba e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o processo de atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil, Educação Básica – I e II, integrantes do QMM – Quadro do Magistério Municipal de Tapiratiba, para o ano letivo de 2026, e de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009, de 30 de dezembro de 2009, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para atribuição de classes e aulas relativas ao ano letivo de 2026:

I - DA ATRIBUIÇÃO:

A atribuição de classes será realizada em onze fases:

a) FASE I - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I, efetivos do Município com sede de exercício, por unidade de classificação;

Dia - 15/12/2025;

Horários:

07:30 horas - Educação Básica II (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes e Educação Física)

Local - “EMEB Monsenhor João Luiz do Prado”;

11:30 horas - Educação Básica I e Educação Infantil.

Local - Nas escolas sede de exercício.

b) FASE II - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica II, efetivos do Município, com sede de exercício;

Dia - 16/12/2025;

Horário - 07:30 horas - Educação Básica II (Matemática, Geografia, História, Ciências e Orientação de Estudo);

Local - “EMEB Monsenhor João Luiz do Prado”.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

c) FASE III - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I e Educação Infantil do Município, com sede de exercício que encontram adidos;

Dia - 17/12/2025;

Horário - 08:00 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

d) FASE IV - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I, efetivos do Município que fixarão sede de exercício;

Dia - 17/12/2025;

Horário - 16:30 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

e) FASE V - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I, efetivos do Município com sede de exercício, em caráter de substituição (troca).

Dia - 17/12/2025;

Horário - 17:00 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

f) FASE VI - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I, efetivos do Município sem sede de exercício.

Dia - 17/12/2025;

Horário - 17:00 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

g) FASE VII - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I que se encontram em estágio probatório.

Dia - 17/12/2025;

Horário - 17:00 horas.

Local - Diretoria Municipal de Educação.

h) FASE VIII - Atribuição de classes aos Professores de Educação Infantil, efetivos do Município que fixarão sede de exercício.

Dia - 18/12/2025;

Horário - 16:30 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

i) FASE XIV - Atribuição de classes aos Professores de Educação Infantil efetivos do Município em caráter de substituição (troca).

Dia - 18/12/2025;

Horário - 17:00 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

j) FASE X - Atribuição de classes aos Professores de Educação Infantil, efetivos do Município sem sede de exercício.

Dia - 18/12/2025;

Horário - 17:00 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação.

k) FASE XI - Atribuição de classes aos Professores de Educação Infantil que se encontram em estágio probatório.

Dia - 18/12/2025;

Horário - 17:30 horas;

Local - Diretoria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2024 de 9 de dezembro de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 233/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Enfermeira e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(t)a. **LARA BEATRIZ REMÉDIO MAGALHÃES DO PRADO**, portadora do CPF nº *****.488.288-****, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, referência **110** da Escala de Vencimentos, nos termos do Artigo 17, Inciso I da Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); **a partir de 8 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **8 de dezembro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de dezembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato**

Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

14

EXTRATO DE CONTRATO

PROC nº 008/2025

DISPENSA nº 006/202

ÓRGÃO ORGANIZADOR: Câmara Municipal de Tapiratiba-SP

CONTRATADO: RONALDO LEOPOLDINO INACIO ME, CNPJ: 49.346.033/0001-87

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para fins de reforma completa do telhado do prédio da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 43.900,00 (valor global)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 09/02/2025, prorrogáveis por igual período.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES
Presidente

